



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (35) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

juridico@santanadavargem.mg.gov.br



LEI MUNICIPAL 1.763, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Institui o dia municipal do terço dos homens no município de Santana da Vargem”

O povo de Santana da Vargem, por meio de seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Terço dos Homens no município de Santana da Vargem/MG”.

Art.2º. A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Santana da Vargem/MG.

Art.3º. O Dia Municipal do Terço dos Homens destina-se ao conagraçamento das igrejas Católicas Apostólicas Romanas do município de Santana da Vargem.

Art.4º. Cabe às igrejas adotarem o dia 08 de setembro, em referência ao “Dia Nacional do Terço dos Homens (Lei Federal nº.14.558/2023)” ou, conforme lhes convier, a semana que integra a data, em seu calendário de comemorações e festividades, a fim de que promovam a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único: Entende-se por trabalhos evangelísticos e manifestações artísticas e culturais:

I – apresentação de corais e músicos com arranjos de hinos de louvor e adoração;

II – apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos;

III – gincanas desportivas e intelectuais visando à integração de membros da igreja com a comunidade;

IV – feira de livros católicos;

V – oração do Rosário e Celebrações Eucarísticas;

VI – demais manifestações que não contraponham com os princípios da Igreja Católica Apostólica Romana.

Art.5º. Ao Poder Executivo Municipal cabe ao apoio institucional na divulgação e preservação da data.

Art.6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana da Vargem/MG, 19 de março de 2024.

José Elias Figueiredo
Prefeito Municipal